



Resposta ao Requerimento nº 692/2023

Autoria: MÔNICA MORANDI

Assunto: *Informações acerca da execução da Lei nº 5.553/2017- Banco de Ração.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 1 de junho de 2023.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



FAVOR CUMPRIR PRAZO

14º Sessão

C.I. nº 790/2023-DAI/SG

Em 22 de Maio de 2023.

DO: Departamento de Assuntos Institucionais /**Secretaria de Governo**

PARA: **S.D.U.M.A.**

ASSUNTO: **Resposta ao Requerimento nº692/2023 (Proc. Administrativo nº 14306/2023).**

Senhor Secretário,

1. Por determinação da Exma. Sra. Prefeita Municipal, solicito informações de Vossa Senhoria, no prazo de **3 (três) dias**, contado do seu recebimento, a respeito do requerido pelo Vereador autor da propositura, encaminhando a resposta, em trâmite direto, ao Departamento de Assuntos Institucionais da Secretaria de Governo.

2. Em razão do encaminhamento da resposta ao Poder Legislativo ocorrer com prazo exímio, solicitamos que as cópias de processos sejam digitalizadas e remetidas ao email: vkcapovilla@valinhos.sp.gov.br em arquivos PDF.

2. Outros esclarecimentos ou informações (anexos ou fotos), podem ser consultados através do site da Câmara Municipal de Valinhos, no link "Proposituras", (<http://consulta.siscam.com.br/camaravalinhos/index/74>), na seleção "Requerimentos".

Respeitosamente,

Matheus Márcio Marinelli Gondim Galbes

**Diretor do Departamento de Assuntos Institucionais
Secretaria de Governo**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. Leg. nº 3318/2023

02



REQUERIMENTO Nº 692/2023

Ementa: Informações acerca da execução da Lei Nº 5.553/2017- Banco de Ração.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Justificativa

Se tratando da Lei nº 5.553, de 13 de novembro de 2017, que Institui o programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais” no município;

Considerando que em 04 de novembro de 2022 este gabinete foi informado da abertura do Processo Administrativo Nº 25585/2022 que tratava da regulamentação da Lei mencionada;

Visto a importância da execução da presente legislação e para sanar questionamentos da população;

A Vereadora **Mônica Morandi**, visando cumprir sua função fiscalizadora, vem pelo presente, respeitosamente e nos termos regimentais desta casa, após a aprovação em plenário, requerer que seja encaminhado o seguinte pedido de informações:

- 1- Qual a atual situação do Processo Administrativo Nº 25585/2022?
- 2- Favor encaminhar cópia de inteiro teor.
- 3- Qual a previsão para a execução da Lei mencionada? Explane.

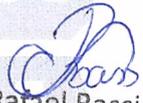
Valinhos, 11 de maio de 2023.

AUTORIA: Mônica Morandi

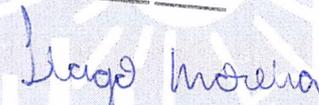


A(o) DMA BEA
PARA OS DEVIDOS FINS
SDUMA, EM / /

23 MAIO 2023


Rafael Bassi
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

RECEBIDO
23 MAIO 2023

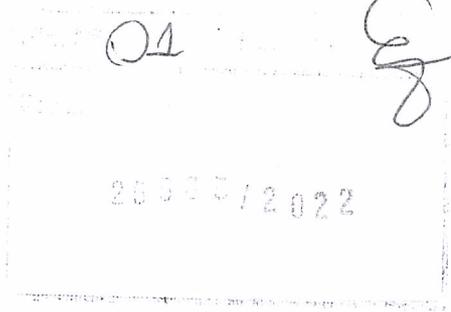

Tiago Moreira
Agente Administrativo II
D.M.A.B.E.A

A(o) EBEA
PARA OS DEVIDOS FINS
D.M.A. BEA

IN LIBERTATE LABOR



PREFEITURA DE
VALINHOS



CI Nº 058/2022 CBEA/DMABEA

De: Coordenadoria do Bem-estar Animal

Para: Departamento de Meio Ambiente e Bem-estar Animal

Assunto: Abertura de processo administrativo

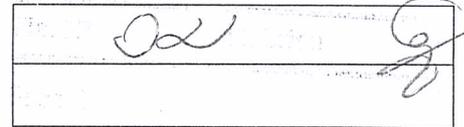
Prezados Senhores

Pela presente CI, solicito a abertura de processo administrativo para regulamentação da Lei Nº 5.553 que institui o Programa Banco de ração e utensílios para animais e que seja encaminhado ao Departamento Técnico Legislativo.

Atenciosamente,

Andréia Franco De Moraes

Andréia Franco De Moraes
Coordenadora/CBEA



25505/2022

DECRETO Nº , DE XX DE XXXXXX DE 2022

**REGULAMENTA A LEI Nº 5.553,
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017,
QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE VALINHOS , O
PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO
E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade social de famílias e seus respectivos animais, causada pela pandemia de COVID 19;

CONSIDERANDO que a situação de vulnerabilidade social de famílias, muitas vezes resulta no abandono de animais domésticos;

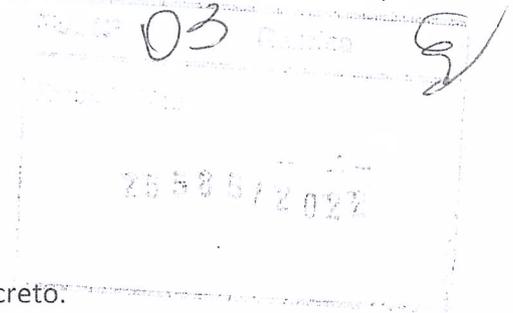
CONSIDERANDO que a Lei nº 15.449, de 28 de junho de 2017, prevê a existência e o cadastramento de Lares Temporários para cães e gatos em Valinhos;

CONSIDERANDO que ONGs de proteção animal e protetores independentes realizam o resgate de animais abandonados para redirecionamento à guarda de novas famílias;

CONSIDERANDO que a ação de resgate de animais errantes por parte de ONGs e protetores independentes, reduz o número de animais abandonados em vias públicas no município e melhora o bem-estar destes animais;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 5.553, de Valinhos 13 de novembro de 2017, que institui, no âmbito do Município de Campinas, o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais e dá outras providências, DECRETA:

Art. 1º LEI Nº 5.553, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, que institui, no âmbito do Município de Valinhos , o programa Banco de Ração e Utensílios para Animais e dá outras



providências, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica a Coordenadoria do Bem Estar Animal, o Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - , vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SDUMA, responsável pela captação, transporte e armazenamento de rações e utensílios doados ao Banco de Ração e Utensílios para Animais.

Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Valinhos - CMPDA a determinação dos critérios de distribuição, o cadastramento e a indicação dos beneficiários do programa Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Valinhos.

Parágrafo único. As rações e utensílios destinados aos animais atendidos pelo programa serão recolhidos e armazenados pelo CBEA e distribuídos conforme avaliação e indicação do CMPDA.

Art. 5º Após chamamento público, as pessoas jurídicas que comercializem rações e utensílios para animais poderão participar do programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, como Pontos de Coleta de Doações, estando aptas para a captação das doações.

Art. 6º As pessoas jurídicas, integrantes do programa como Pontos de Coleta de Doações, deverão apresentar mensalmente a lista das rações e utensílios captados e o nome e e-mail dos doadores ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Valinhos - CMPDA, que comunicará a Coordenadoria do e Bem-Estar Animal – CBEA, para providenciar a coleta das doações.

Parágrafo único. No caso do doador não querer ser identificado, o Ponto de Coleta de Doação poderá realizar o recebimento anônimo, que também deverá ser comunicado ao CBEA.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário

ANDRÉIA FRANCO DE MORAES

Andréia Franco De Moraes
Coordenadora/CBEA



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. nº	04	Rubrica	
Proc. nº/ano	25585/2022		

PARA PROVIDÊNCIAS.

Em 4 de novembro de 2022, faço estes autos conclusos à(ao)
DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO.

Érica Cristina Franco de Lima
Coordenadora do Protocolo Geral/DEPG/GP



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº	05	Rubrica	
Proc. nº/ano	25.585/2022		

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntou-se a este processo de nº **25.585/2022**, o seguinte documento:

- Minuta de Decreto que REGULAMENTA A LEI Nº 5.553, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE “INSTITUI O PROGRAMA ‘BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS’ NO MUNICÍPIO DE VALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D.T.L, em 11 de novembro de 2022.

Luan Vinícius Dos Reis

Departamento Técnico Legislativo

Estagiário



DECRETO Nº 11.XXX, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022
REGULAMENTA A LEI Nº 5.553, DE 13 DE
NOVEMBRO DE 2017, QUE “INSTITUI O
PROGRAMA ‘BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS
PARA ANIMAIS’ NO MUNICÍPIO DE VALINHOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo
80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a atual situação de vulnerabilidade
social de famílias e seus respectivos animais, o que resulta muitas vezes no
abandono de animais domésticos;

CONSIDERANDO que ONGs (Organizações Não
Governamentais) de proteção animal realizam o resgate de animais abandonados
para redirecionamento à guarda de novas famílias e que esta ação reduz o
número de animais abandonados em vias públicas no município de Valinhos e
melhora o bem-estar destes animais;

CONSIDERANDO que as ONGs ligadas a causa
animal são beneficiárias do “Banco de Ração e Utensílios para Animais”,
conforme disposto na Lei Municipal nº 5.553, de 2017;

CONSIDERANDO os elementos constantes do
processo administrativo nº 25.585/22-PMV,

DECRETA:



Art. 1º A Lei nº 5.553, de 13 de novembro de 2017, que institui, no âmbito do Município de Valinhos, o programa “Banco de Ração e Utensílios para Animais” e dá outras providências, é regulamentada consoante as disposições emergentes desde Decreto.

Art. 2º Fica a Coordenadoria do Bem Estar Animal, o Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal - , vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDUMA, responsável pela captação, transporte e armazenamento de rações e utensílios doados ao Banco de Ração e Utensílios para Animais.

Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Valinhos – CMPDA a determinação dos critérios de distribuição, o cadastramento e a indicação dos beneficiários do programa Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Valinhos.

**** Consulta ao Conselho**

Art. 4º Após **chamamento público**, as pessoas jurídicas que comercializam rações e utensílios para animais poderão participar do programa banco de ração e utensílios para animais, como pontos de coleta de doações, estando aptas para a captação das doações.

Art. 5º As pessoas jurídicas, integrantes do programa como Pontos de Coleta de Doações, **deverão apresentar mensalmente a lista das rações e utensílios captados e o nome e e-mail dos doadores** ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Valinhos – CMPDA, que comunicará a Coordenadoria do Bem Estar Animal – CBEA, que providenciará a coleta das doações.

Parágrafo Único. No caso do doador não querer ser identificado, o Ponto de Coleta de Doação poderá realizar o recebimento anônimo, que também deverá ser comunicado ao CBEA.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fis N° 06 Rubrica 90
Proc. N°. Ano 25585/22

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valinhos, 11 de novembro de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

GILBERTO GIANGIULIO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos

EDUARDO GALASSO CALLIGARIS

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 25.585/2022-PMV.

Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo



DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO
GABINETE DA PREFEITA
Despacho do Diretor

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Versam os presentes autos sobre a regulamentação da Lei nº 5.553, de 2017 que, “**institui o programa de ‘Banco de Ração e Utensílios para Animais’ no Município de Valinhos e dá outras providências**”.

Encaminho, na forma do anexo, minuta de Decreto, extraído do inicial estudo que inaugura o presente expediente, solicito sua especial atenção a dois pontos que acreditamos cruciais à utilização na prática do dispositivo legal em análise.

Os pontos que carecem de uma melhor análise, ao nosso ver, dizem respeito às pessoas jurídicas que integrarão o Programa Banco de Ração como pontos de coleta de doação.

A participação de pessoas jurídicas no programa é importantíssimo vez que elas agirão como pontes entre os doadores e os beneficiados, não parece viável que essas pessoas jurídicas tenham que assumir compromissos físicos, financeiros ou administrativos para com o programa, vez que esses compromissos poderiam desmotivar sua participação no programa.

O **chamamento público** citado no artigo 4º e a **lista de doadores e material doado** como consta do artigo 5º, pode afastar possíveis colaboradores do programa, vez que para cumprimento destas tarefas as pessoas jurídicas teriam que utilizar mão de obra própria e, pelo menos num primeiro momento, sem nenhum tipo de retorno.

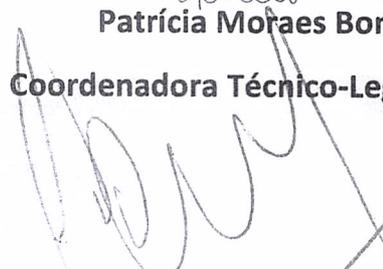


Isso posto, encaminho o presente expediente aguardando a manifestação desta Secretaria quanto a conveniência e oportunidade da norma proposta, sugiro a posterior remessa dos autos ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Valinhos, visto que são criados para este órgão algumas responsabilidades, necessitando portanto, de sua manifestação.

DTL, em 11 de novembro de 2022.


Patrícia Moraes Bonci

Coordenadora Técnico-Legislativo


Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo



AO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Encaminho o presente para análise e manifestação, haja vista a cota retro do Departamento Técnico Legislativo.

S.D.U.M.A., em 17 de novembro de 2022.

Arqº Eduardo Galasso Calligaris

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

RECEBIDO
18/NOV. 2022

Diogo Moreira

Tiago Moreira
Agente Administrativo II
D.M.A.B.E.A

A(o) CBEA
PARA OS DEVIDOS FIN
D.M.A. BEA

Benedito Ap. de Carmargo
Benedito Ap. de Carmargo
Diretor de Meio Ambiente e
Bem Estar Animal
SDUMA



Para: Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal
De: Coordenadoria de Bem-Estar Animal.

Assunto: REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº5553-2014 PROGRAMA BANCO DE RAÇÕES E UTENSÍLIOS PARA ANIMAIS

Conforme solicitação verbal, solicito encaminhar esse processo administrativo ao Departamento Técnico Legislativo

Atenciosamente,

Valinhos, 30 de janeiro de 2023

Alessandra C Fontanesi

Alessandra Cristina Fontanesi

Assessora SDUMA



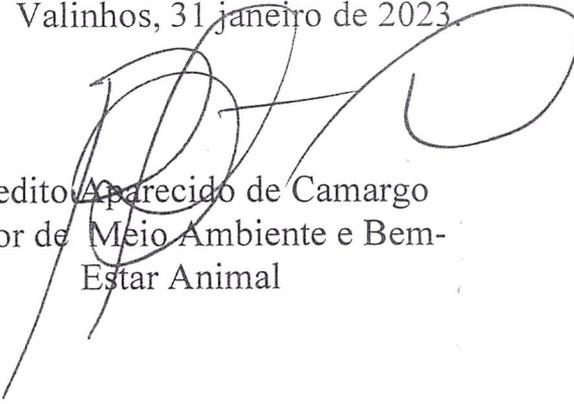
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Fls. nº 13	Rubrica
Proc nº / ano 25585/2022	

**Ao Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente –
SDUMA.**

Segue expediente para encaminhar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, Departamento Técnico Legislativo para alteração/adaptação do Artigo 64 da Lei 5553, de 13 de novembro de 2017. Conforme entendimento explicitado em folha 12.

Valinhos, 31 janeiro de 2023.


Benedito Aparecido de Camargo
Diretor de Meio Ambiente e Bem-
Estar Animal



AO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Para as devidas providências, conforme cota retro do Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

S.D.U.M.A., em 1º de fevereiro de 2023.

Rafael Bassi

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente



25.585/22

À Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Retorne-se à **COORDENADORIA DO BEM ESTAR ANIMAL**, de forma a subsidiar elementos normativos, para adequação da matéria, conforme tratativas mantidas.

DTL, em 16 de março de 2023.

EVANDRO RÉGIS ZANI

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

RECEBIDO
23/MAR. 2023

Tiago Moreira
Tiago Moreira
Agente Administrativo II
D.M.A.B.E.A.

AO D.M.A.B.E.A.
PARA OS DEVIDOS FINS
EM 16 MAR 2023
Rafael Bassi
Rafael Bassi
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

A(o) CBEA
PARA OS DEVIDOS FINS
D.M.A. BEA

Benedito Ap. de Carmo
Benedito Ap. de Carmo
Diretor de Meio Ambiente e
Bem Estar Animal



Para: Departamento de Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

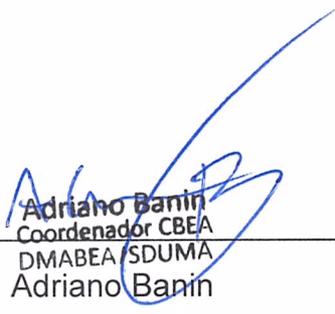
De: Coordenadoria de Bem-Estar Animal.

Assunto: Em resposta ao requerimento N° 692/2023, de autoria da nobre vereadora Monica Morandi.

1. A Coordenadoria do Bem-Estar Animal, informa que o Processo administrativo nº 25585/2022 está com vistas ao Conselho Municipal de Defesa e Bem Estar Animal, onde se discute os vetos realizados a Lei 5553, de 13 de novembro de 2017, conforme despacho das folhas 09 e 10 do processo.
2. Segue cópia em anexo.
3. Aguardando aprovação do texto pelo Conselho Municipal de Defesa e Bem Estar Animal.

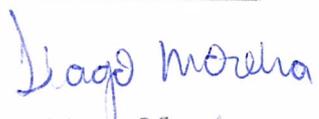
Valinhos, 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,


Adriano Banin
Coordenador CBEA
DMABEA/SDUMA
Adriano Banin

Coordenador CBEA

RECEBIDO
25, MAIO 2023



Tiago Moreira
Agente Administrativo
D.M.A.B.E.A



À Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDUMA,

Considerando a resposta da Coordenadoria do Bem-Estar Animal em cota retro, sugiro o retorno desta C. I. à **Secretaria de Governo** para as providências pertinentes.

DMABEA, 25 de maio de 2023.

Benedito Aparecido de Camargo
Departamento de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Diretor

AO DAI
PARA OS DEVIDOS FINS
EM 25 / MAIO 2023

Rafael Bassi
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente